



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

## MENSAGEM Nº 274 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 03 de agosto de 2022.

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que **"DISPÔE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE "DISPÔE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Referida propositura visa atualizar o valor das gratificações do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura de Pradópolis, visto que o valor de R\$ 100,00 (cem reais) estipulado em sua criação, não é condizente com as funções e responsabilidades exercidas por qualquer servidor que se propõe a exercer tais funções, além do que não é nem um pouco atraente para tal mister.

Reitero que estas funções extraordinárias, consideradas de relevante interesse da administração municipal, que visam remunerar o exercício de trabalho extraordinário desempenhado pelos funcionários públicos municipais, sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes ao seu emprego público de origem.

Por esta razão, estou propondo o pagamento do valor fixo e mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada servidor, de forma igualitária com todas as outras funções criadas anteriormente, mantendo-se a igualdade entre todos os servidores no desempenho destas funções extraordinárias.

Portanto, estas são as objetivas razões pelas quais, o presente projeto de Lei Complementar, possa merecer a aprovação desta dos nobres edis.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP



PROTOCOLO GERAL 315/2022  
Data: 04/08/2022 - Horário: 14:15  
Administrativo

A Sua Excelência o Senhor Vereador, FÁBIO PEREIRA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.**

**FINALIDADE:** Alterações na lei complementar municipal nº284 de 16 de dezembro de 2019.

### **ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	46.885.254,66	51.648.796,53	56.896.314,26
Alteração gratificação	8.400,00	14.400,00	14.400,00
<b>Sub-Total</b>	<b>46.893.654,66</b>	<b>51.663.196,53</b>	<b>56.910.714,26</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	99.720.774,61	110.470.674,11	122.379.412,78
<b>% DA DESPESA SOBRE A RCL</b>	<b>47,02496029</b>	<b>46,76643548</b>	<b>46,5035033</b>

O valor do reajuste concedido no auxilio alimentação não é parte integrante do gasto com pessoal e devido a isso não foi demonstrado no quadro acima.

### **ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2022
Gastos com Recursos Próprios	8.400,00
Gastos com Recursos Vinculados	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.400,00</b>

### **REVISÃO DE IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO VIGENTE**

VALOR DA RCL	99.720.774,61
GASTOS TOTAIS COM REAJUSTE SALARIAL	8.400,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM REAJUSTE SALARIAL	0,008%

### **SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informo que sobre a devida obrigação de Suplementação Orçamentária, do ano de 2021, para o orçamento de 2022, ocorreu previsão aumentativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

inflacionária, nas respectivas dotações orçamentárias de despesas de pessoal e reflexos, baseando-se nos gastos do ano de 2021, neste caso especificamente, deverá ser suplementada no corrente ano de 2022, a unidade orçamentária, conjuntamente com suas funcionais programáticas/rubricas do Departamento conforme cálculos previstos, projetados no período de junho a Dezembro de 2022, com uma suplementação total entorno de R\$ 8.400,00, para atender os gastos com a alteração, no Orçamento do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, do ano de 2022.

Pradópolis, 24 de maio de 2022.



Nelson Antônio Garcia  
Diretor de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015 /2022

**DISPÕE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

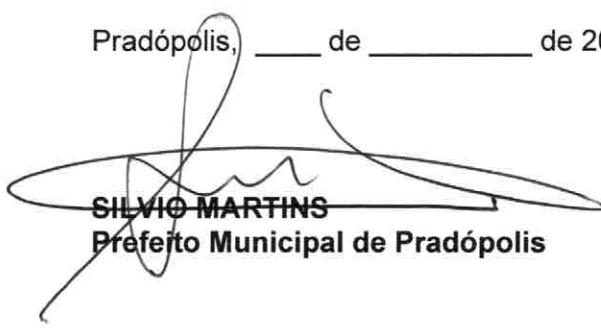
### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 284, de 16 de dezembro de 2019 que “dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos do poder executivo municipal de Pradópolis, e da outras providências” passa a ter a seguinte redação, excluindo-se o parágrafo único:

**“...Art. 9º. A gratificação por desempenho das funções extraordinárias descritas no caput do art. 8º, serão pagas no valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.”**

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis